



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESPECIAL ESCOLAR 2019/2020”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos dias do mês de do ano dois mil e dezanove, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **Ivo Pereira da Cunha**, casado., natural da freguesia de Viana do Castelo (Monserrate), concelho de Viana do Castelo, e residente na Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 272, freguesia e concelho de Viana do Castelo, portador do Cartão de Cidadão n.º 11561859 válido até 12 de dezembro de 2028, que outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da sociedade **AUTO VIAÇÃO MELGAÇO, LDA**, com sede na Rua da Calçada, freguesia de Vila e Roussas, concelho de Melgaço, com o número único de matrícula e identificação fiscal 500038546, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Melgaço, com o capital social de € 160.000,00 (cento e sessenta mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão da matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 12 de setembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da prestação de serviços de “SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL ESCOLAR 2019/2020”, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL ESCOLAR 2019/2020”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com o Anexo I do Caderno de Encargos e com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 66.248,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e oito euros), a que acresce o IVA à taxa legal. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 66.248,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e oito euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 70.222,88 (setenta mil duzentos e vinte e dois euros e oitenta e oito centimos), com o compromisso n.º 2019/..., de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € ... (...):- Classificação Orgânica - Zero ... – Divisão ...; Classificação Económica - capítulo ... – ...; grupo ... – ...; artigo ... - ...; número ... – ... -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a prestar o serviço de “SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL ESCOLAR 2019/2020”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 169 dias (ano letivo 2019/2020)**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS:** Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 9.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

-----i) **GESTOR DO CONTRATO:** Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, por despacho de 15 de outubro de 2018, ratificado na reunião de câmara de 31 de outubro, nomeou como Gestor do Contrato a Dirigente Intermédia de 3º Grau/Contratação Pública e Financiamentos, senhora Cristiana Maria de Castro Brandão. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência. -----

-----A presente minuta foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 20 de setembro de 2019. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 24 de junho de 2019 comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 12 de setembro de 2019 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 20 de setembro de 2019; c) A proposta da representada do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,